



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município, do tipo menor preço por item.

PROC. Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO** Com sede na Av. Tocantins, s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO**, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão para registro de preços nº 11/2019, processo n.º 13/2019, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município, do tipo menor preço por item, conforme o certame licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.776/0001-60, com sede a Rua 03, s/n, - Módulo 12, Qd. 07-B - BR 153 KM 480 - Parque Agroindustrial José Antônio de Deus, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Plynio Henrique Dantas Barros, CPF nº 029.568.591-37, RG nº 965.901 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, 417, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO.	QUANT. MENSAL	VALOR UN. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município.	12 MESES	Até 200Kg	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das Unidades de Saúde Pública no município, do tipo menor preço por lote, conforme as descrições contidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.

4.2. A cada fornecimento dos itens constantes dessa ATA, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 11/2019, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento dos itens, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no Pregão Presencial nº 11/2019, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados nos locais discriminados na Planilha do anexo I-A do termo de referência do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

Poder: 14.00.00 – Fundo Municipal De Saúde
Órgão: 14.09.00 – Fundo Municipal De Saúde
Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.122.0002.2.051 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura.

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente do fornecedor, através de Ordem Bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS) e com o município de Carrasco Bonito – TO.

7.6 A PMCB_TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos atenderem plenamente as especificações constantes deste edital e seus anexos.



7.7. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, CNPJ nº 11.740.122/0001-30, o número do processo licitatório, número do convênio de cada veículo, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

7.8. Qualquer Atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, por 02 (duas)

vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carrasco Bonito/TO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3 Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.4 A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, designar servidor para proceder à fiscalização rotineira dos mesmos, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

10.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas.

10.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Gestor Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas de licitantes da Ata.



10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 13/2019, Pregão Presencial 11/2019 S.R.P. e Ata de Registro de Preços nº 08/2019.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial SRP nº 11/2019, do Processo Licitatório competente.

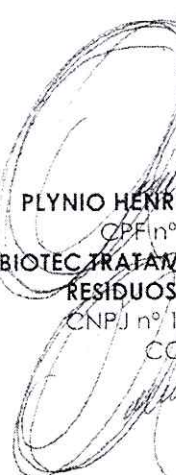
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito – TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

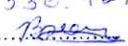
E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 14 de Fevereiro de 2019.


INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATANTE


18.979.776/0001-60
BIOTEC TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSOS
RUA 03 - PARQUE INDUSTRIAL BR 153
MÓDULO 12 - CEP 77.600-000
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
PLYNIO HENRIQUE DANTAS BARROS
CPF nº 029.568.591-37
BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE
RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI
CNPJ nº 18.979.776/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME Bruna Saynara O. menezes
RG N°
CPF N° 048.330.721-14
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:

NOME Debécia Silva do Nascimento
RG N°
CPF N° 040.380.471-57
ASSINATURA: 